

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RIO BRAVO RENDA VAREJO - FII
CNPJ nº 15.576.907/0001-70

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 10 DE JANEIRO DE 2022

1. DATA E LOCAL: Assembleia realizada de forma não presencial, por meio de consulta formal encerrada às 18h00 do dia 07 de janeiro de 2022.

2. CONVOCAÇÃO: Realizada mediante envio da Consulta Formal nº 02/2021, encaminhada em 21 de dezembro de 2021 ("Consulta Formal") pela **Rio Bravo Investimentos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 3º andar, conjunto 32, Vila Olímpia, CEP 04551-065 ("Administradora"), nos termos do Art. 19, § 1º da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 472") e do Art. 12.1.2 do regulamento do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RIO BRAVO RENDA VAREJO – FII**, inscrito no CNPJ sob nº 15.576.907/0001-70 ("Fundo"), em atendimento à solicitação de cotista detentor de mais de 5% (cinco por cento) da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo ("Cotista Solicitante"). A Consulta Formal também foi publicada no site da Administradora, da Comissão de Valores Mobiliários e da B3 S.A.

3. PRESENCAS: Os cotistas representando 23,38% (vinte e três por cento e trinta e oito centésimos por cento) do total das cotas emitidas pelo Fundo e aptas ao exercício do direito de voto encaminharam cartas em resposta à Consulta Formal, conforme comprovantes arquivados na sede da Administradora.

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Anita Scal
Secretário: Alexandre Rodrigues

5. ORDEM DO DIA: Examinar, discutir e votar acerca das seguintes matérias:

(i) A alteração do item 4.10.1 do Regulamento do Fundo, para que passe a ter a seguinte redação:

"4.10.1. Caberá à Instituição Administradora estabelecer os termos e condições aplicáveis às emissões realizadas no âmbito do Capital Autorizado, incluindo, sem limitação, os respectivos valores unitários das Cotas, a possibilidade de subscrição parcial, o montante mínimo para a subscrição das Cotas, a modalidade e o regime da distribuição de tais novas Cotas, aplicando-se, no que couber, o disposto no artigo 4.10 acima. Sem prejuízo dos termos aqui estabelecidos, caso a Administradora opte por realizar nova emissão de Cotas do Fundo por valor unitário que, líquido dos custos da referida emissão, esteja abaixo de seu valor patrimonial, esta deverá ser previamente submetida à deliberação em Assembleia Geral de Cotistas."

- (ii) O pagamento, pelo Fundo, dos custos incorridos com a convocação da Consulta Formal.

6. **DELIBERAÇÕES:** Recebidos e apurados os votos:

- (i) Cotistas representando 18,00% (dezoito por cento) das cotas emitidas pelo Fundo votaram favoravelmente à alteração do item 4.10.1 do Regulamento do Fundo, sendo que este percentual contempla a participação do Cotista Solicitante, enquanto 5,29% (cinco por cento e vinte e nove centésimos por cento) das cotas emitidas pelo Fundo votaram pela reprovação da alteração do regulamento. Cotistas representando 0,09% (nove centésimos por cento) das cotas emitidas pelo Fundo votaram pela abstenção da matéria. **A deliberação do item “(i)” da Ordem do Dia não foi aprovada**, visto que era necessário votos dos cotistas que representassem ao menos 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas do Fundo para ser aprovada, nos termos da Instrução CVM 472;
- (ii) 37,06% (trinta e sete por cento e seis centésimos por cento) dos cotistas que participaram da Consulta Formal votaram favoravelmente ao pagamento, pelo Fundo, dos custos incorridos com a convocação da Consulta Formal, sendo que 27,67% (vinte e sete por cento e sessenta e sete centésimos por cento) dos cotistas que responderam à Consulta votaram pela reprovação da matéria e 35,27% (trinta e cinco por cento e vinte e sete centésimos por cento) se abstiveram em relação a essa matéria. **A deliberação do item “(ii)” foi aprovada** por maioria simples de votos dos Cotistas manifestados na Consulta Formal, portanto, o Fundo arcará com as despesas de convocação da Consulta Formal.

7. **AUTORIZAÇÃO:** Fica a Administradora do Fundo autorizada a promover todas as medidas necessárias para a observância das deliberações tomadas na Consulta Formal.

8. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos, sendo lavrada esta ata, foi assinado por mim Secretário e pelo Presidente.

São Paulo, 10 de janeiro de 2022.

Anita Scal
Presidente

Alexandre Rodrigues
Secretário